



PROJETO DE LEI PL /0200.7/2022

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual em Comemoração à Canonização de Santa Paulina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual em Comemoração à Canonização de Santa Paulina, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – incentivar a cultura religiosa no Estado de Santa Catarina; e

II – divulgar e celebrar, anualmente, a canonização de Santa Paulina – considerada a primeira Santa brasileira –, que desenvolveu sua história de vida e fé na cidade catarinense de Nova Trento.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.355, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Osmar Vicentini

Lido no expediente	
062º	Sessão de 09/06/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTICA
(10)	EDUCAS
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 08/06/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO I
DIAS ALUSIVOS

.....		
DIA	MAIO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
19		
19	Dia Estadual em Comemoração à Canonização de Santa Paulina	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Osmar Vicentini



JUSTIFICAÇÃO

A escolha da data estadual pretendida pelo presente Projeto de Lei deve-se ao fato de Santa Paulina ter sido canonizada no dia 19 de maio do ano de 2002, na Praça São Pedro, em Roma, em celebração presidida pelo Papa João Paulo II, contando com mais de 30 mil pessoas presentes.

Madre Paulina foi declarada Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus, a primeira Santa do Brasil.

A história de virtudes, humildade, fé, simplicidade e caridade, que levaram ao reconhecimento de sua Santidade, ocorreu na cidade catarinense de Nova Trento, no Vale Europeu, onde Amábilie Lúcia Visintainer, a Santa Paulina, fundou a Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição (CIIC), sendo hoje um grande polo do turismo religioso no Estado de Santa Catarina.

A fé católica e a devoção à Santa Paulina são importantes marcas culturais da sociedade catarinense e devem ser incentivadas pelo poder público, ressaltando-se que o Estado laico não é um Estado antirreligioso, e que incentiva as diferentes práticas religiosas.

A criação dessa data comemorativa deverá contribuir para o fortalecimento da cultura religiosa, levando ao conhecimento de toda a história de vida, exemplos de fé e abnegação de Santa Paulina.

Considerando o exposto, solicito o apoio dos demais Pares nesta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Osmar Vicentini